

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL № 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1001092900152025 72 horas Horário de Brasília - DF	
PRAZO PARA ENTREGA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
REFERÊNCIA DE HORÁRIO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	compras.pmup@hotmail.com	

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES – AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANCIA E JUVENTUDE, com sede a Rua Juvenal Mendonça s/n - Centro – CEP.: 57.800-00 – União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.332.946/0001-34, torna público para conhecimento dos interessados a realização Processo Administrativo, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

observadas as datas e horários discriminados.

1 – OBJETO

Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Brinquedos para Distribuição Gratuita em Comemoração ao Dia das Crianças.

2 – ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000
União dos Palmares – AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de União dos Palmares
- AL, são regidas pelos dispositivos legais:
 - a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. VIII;

2 – OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso e Documento de Formalização de Demanda – DFD, Anexo II.

3 – CONDIÇÕES DE PARTIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Processo Administrativoficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras.pmup@hotmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail COTAÇÃO DE PREÇO.

6 – PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7 – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS
 - 8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
 - 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- 8.2. HABILITAÇÃO
 - 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos
 - 8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

9 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 – OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- a) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- b) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Jociara Alves Ferreira Coordenador de Compras PREF. MUN. DE UNIÃO DOS PALMARES



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) trata da Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Brinquedos para Distribuição Gratuita em Comemoração ao Dia das Crianças., com os itens e quantitativos tudo em conformidade com este Termo de Referência, o qual foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, conforme especificações e descrição abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 - Devidamente regulamentado pela Lei Municipal, onde regulamenta o poder executivo municipal a promover tal ação garantndo o direito à diversão e lazer, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor das crianças através de brincadeiras, e celebrando o dia como um evento que proporciona alegria e bem-estar, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO por item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
01	BICICLETA ADULTO ARO mínimo ARO 20 até o 26. cores diversas, prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, certificação INMETRO e Manual de Instruções	UND	20
02	BICICLETA INFANTIL ARO mínimo ARO 12. cores diversas, prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, certificação INMETRO e Manual de Instruções	UND	25
03	SKATE INFANTIL MONTADO COMPLETO ATE 50KG	UND	5
04	TRICICLO INFANTIL, cores diversas, prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, certificação INMETRO e Manual de Instruções.	UND	10
05	COZINHA INFANTIL COMPLETA, em material plastico.	UND	5
06	BONECA INFANTIL EM VINIL ATOXICO	UND	20
07	BONECO INFANTIL (TIPO SUPER-HEROIS)	UND	20
80	CAMINHÃO CAÇAMBA DE BRINQUEDO	UND	20
09	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL TIPO DENTE DE LEITE	UND	50



SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

5 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. A proponente terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede da Secretaria requisitante.
- 5.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 5.3. Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote Nome do fabricante.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal Geral de Administração, será responsável pela fiscalização do fornecimento do material, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos).
- 7.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na sede desta secretaria, conforme ordem de fornecimento emitida pela mesma secretaria ora solicitante.
- 8.2. O direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.
- 8.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal Geral de Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal Geral de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e o aceite da Secretaria ora emitente da Ordem de Fornecimento deste Município de união dos Palmares/AL, através de seu titular.
- 9.2 O pagamento poderá ser efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.
- 9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, conforme ordem de fornecimento emitida pela mesma secretaria, que serão responsáveis pela conferência do material entregue, que informarão à Secretaria Mun. Geral de Administração para eventuais inconsistências.
- 10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 10.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

10.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei n^{o} 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato:
- 11.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição.
- 11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. Na Secretaria Municipal Geral de Administração de, situada no prédio da Prefeitura Municipal de União dos Palmares – AL. a Rua Marechal Deodoro da Fonseca S/nº - Centro – União dos Palmares - Alagoas.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. Conforme cada pedido e/ou ordem de fornecimento, as secretarias deverão informar a sua dotação orçamentária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

União dos Palmares - Alagoas, 03 de outubro de 2025.

NATHAN LINS VIEIRA

Secretário Municipal de Inf. Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

Órgão Requisitante (Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Infancia e Juventude					
Responsável pela demanda: Jociara Alves Ferreira	Cargo/Função: Coordenadora de Compras				
E-mail: compras.pmup@hotmail.com	Contato: (82) 99159-9279				
Objeto: Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Brinquedos para Distribuição					
Gratuita em Comemoração ao Dia das Crianças.					
Natureza do objeto: (x) Aquisição () Serviço continuado () Serviço não continuado () Obra () Serviço de engenharia					

1. Justificativa da necessidade

Devidamente regulamentado pela Lei Municipal, onde regulamenta o poder executivo municipal a promover tal ação garantado o direito à diversão e lazer, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor das crianças através de brincadeiras, e celebrando o dia como um evento que proporciona alegria e bem-estar, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade.

2. Detalhamento do objeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT		
01	BICICLETA ADULTO ARO mínimo ARO 20 até o 26. cores diversas, prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, certificação INMETRO e Manual de Instruções	UND	30		
02	BICICLETA INFANTIL ARO mínimo ARO 12. cores diversas, prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, certificação INMETRO e Manual de Instruções	UND	30		
03	SKATE INFANTIL MONTADO COMPLETO ATE 50KG	UND	25		
04	TRICICLO INFANTIL, cores diversas, prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, certificação INMETRO e Manual de Instruções.	UND	20		
05	COZINHA INFANTIL COMPLETA, em material plastico.	UND	10		
06	BONECA INFANTIL EM VINIL ATOXICO	UND	40		
07	BONECO INFANTIL (TIPO SUPER-HEROIS)	UND	40		
80	CAMINHÃO CAÇAMBA DE BRINQUEDO	UND	35		
09	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL TIPO DENTE DE LEITE	UND	50		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃOO Rua Marechal Deodoro da Fonseca – Centro - CEP 57.800-000 União dos Palmares – AL

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: Será definido posteriormente, após o levantamento de custos

União dos Palmares/AL, 03 de outubro de 2025

Jociara Alves Ferreira Coordenadora de Compras